

LEI Nº 621/2011

Ementa: Estabelece o valor do vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de monitor de creche e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º O valor do menor vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de monitor de creche será de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2011 e seguinte, destinada a despesa com pessoal civil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

Poção, Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2011.

JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
Presidente

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
1º Secretário

JOSÉ DAMIÃO DA SILVA MONTEIRO
2º Secretário